

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Enfermagem em Cuidados Intensivos I	723	Anual	216	50	10	20						8	
Enfermagem em Situações de Urgência II	723	Anual	203		16			8		179		7,5	
Enfermagem em Cuidados Intensivos II	723	Anual	203		16			8		179		7,5	
Enfermagem Avançada	723	Anual	81		4	16		16		4		3	
Projeto de Investigação	723	Anual	324		10			4		10		12	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Enfermagem — Opção I	723	Semestral	297	15	25			25				11	
Enfermagem — Opção II.	723	Semestral	513		20			8		220		19	
Dissertação.	723	Semestral	810					18		40		30	a)
Trabalho de Projeto	723	Semestral	810				100	18		40		30	a)
Estágio com Relatório Final.	723	Semestral	810					18	192	40		30	a)

a) Opcional. O aluno deverá realizar apenas uma das três unidades curriculares.

311198075

Despacho n.º 3035/2018

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na sequência do processo de acreditação pela A3ES e sob proposta do Conselho Técnico-Científico, foi aprovada a alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, que altera o Despacho n.º 8517/2016, publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 30 de junho.

A alteração do plano de estudos do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 2 de março de 2018, sob o n.º R/A-Ef 136/2011/AL03.

7 de março de 2018. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

5 — Área científica predominante: 723 — Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	90,5	14
Ciências da Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	10,5	
<i>Subtotal</i>		106	14
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teoria de Enfermagem.	723	Anual	68	25								2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Anual	81	15	15							3	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Formação para a Prática Especializada	142	Anual	68	15	10							2,5	
Gestão para a Prática Especializada.	345	Anual	68	15	10							2,5	
Anatomofisiologia Pediátrica.	720	Anual	68	25								2,5	
Patologia Pediátrica e Terapêutica.	720	Anual	216	80								8	
Fundamentos Teóricos para o Desenvolvimento da Enfermagem Pediátrica.	723	Anual	162	12	36			4				6	
Núcleo Temático I — Gestão de Cuidados de Enfermagem Orientados para o Processo de Crescimento e Desenvolvimento da Criança.	723	Anual	378	18	24					140		14	
Núcleo Temático II — Gestão de Cuidados de Enfermagem à Criança e Família em Situação de Doença.	723	Anual	513	24	48					180		19	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Núcleo Temático III — Gestão de Cuidados de Enfermagem a Crianças com Distúrbios do Comportamento e Especialmente Vulneráveis.	723	Semestral	270	12	24						100		10	
Núcleo Temático IV — Opção.	723	Semestral	378	14	28						140		14	
Investigação/Desenvolvimento em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — Projeto.	723	Semestral	162	4	16			8			12		6	
Dissertação.	723	Semestral	810					18			40		30	(a)
Trabalho de Projeto	723	Semestral	810				100	18			40		30	(a)
Estágio com Relatório Final.	723	Semestral	810					18	192		40		30	(a)

(a) Opcional. O aluno deverá realizar apenas uma das três unidades curriculares.

311198091

Regulamento n.º 187/2018

de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Regulamento de Reduções e Dispensas de Serviço Letivo Docente

3.ª Alteração — Revisão e Republicação

Preâmbulo

Em 2013 a situação económico-financeira vivida no país refletiu-se no orçamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e impôs que se fizessem alterações relativas ao trabalho docente dos professores e na distribuição do serviço letivo, pelo que o Regulamento de Reduções e Dispensas de Serviço Letivo Docente da Escola sofreu alterações como consta no preâmbulo do Regulamento n.º 465/2013 de 13 de dezembro e Regulamento n.º 562/2014 de 22 de setembro. Tendo em conta que nos últimos dois anos foi possível reverter algumas das alterações então produzidas, o que foi sendo efetuado através de despachos internos da Presidência, impõe-se, para garantir a necessária divulgação e transparência, rever e republicar o Regulamento de Reduções e Dispensas de Serviço Letivo Docente de forma a integrar nele todas as alterações entretanto efetuadas e já em curso.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições da atribuição das reduções e dispensas do serviço letivo docente (SLD) aos professores de carreira da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — (EEnFC), nos termos do artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81,

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As reduções e as dispensas do SLD aplicam-se aos professores de carreira e aos assistentes que se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, e têm efeitos no planeamento e na distribuição do serviço docente para o ano letivo a iniciar no ano civil seguinte ao do seu requerimento.

Aos docentes de carreira e aos assistentes referidos aplica-se o regime de tempo integral, previsto na Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, correspondendo a sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana.

Artigo 3.º

Redução do serviço letivo docente

1) A redução do SLD consiste na diminuição do número de horas anuais que um docente a tempo integral ou dedicação exclusiva tem estimado para a componente letiva nos termos do regulamento da prestação do serviço docente (480 horas — inclui 432 de aulas e as restantes destinam-se a orientação e avaliação de estudantes), bem como, na correlativa diminuição do número de horas estimadas para as demais atividades na área de ensino que lhe estejam associadas, nomeadamente:

a) A diminuição do horário de atendimento aos estudantes a uma hora semanal, nas situações de redução da componente letiva igual ou superior a 40 % e igual ou inferior a 75 %;

b) A isenção do atendimento com horário regular aos estudantes, nas situações de redução da componente letiva superior a 75 %.